

Lei nº. 891 de 07 de abril de 2008.

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais a Associações Comunitárias.

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, subvenções sociais, no montante de R\$ 88.000 (oitenta e oito mil reais), as seguintes Associações:

1 – Associação Comunitária Rural Prata de Cima	R\$ 8.000,00
2 – Associação Comunitária Rural Bairro Córrego	R\$ 8.000,00
3 – Associação Comunitária Rural do Bairro Areias de Cima	R\$ 8.000,00
4 – Associação Comunitária Rural Assistencial e Beneficiante de Fortaleza de Minas	R\$ 8.000,00
5 – Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Fortaleza de Minas- ASSOCIART	R\$ 8.000,00
6 – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Comunidade Areias	R\$ 8.000,00
7 – Associação de Pais, Alunos, Mestres e Amigos Beneméritos da Escola Estadual Dr. Noraldino de Lima.	R\$ 8.000,00
8 – Associação do Amigos do Meio Ambiente de Fortaleza de Minas	R\$ 8.000,00
9 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Morro do Ferro – ADEMOP	R\$ 8.000,00
10- Associação dos Apicultores e Agropecuaristas do Município de Fortaleza de Minas	R\$ 8.000,00
11 – Associação Comunitária Rural Ribeirão Muniz	R\$ 8.000,00

Art. 2º – Os beneficiados deverão fazer prestação de conta dos valores recebidos até o dia 22 de Dezembro do corrente ano, na forma da Contabilidade Pública.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas (MG), em 07 de abril de 2008.

Terezinha Alves Ferreira
Presidente

Vandeir Marques dos Santos
Vice-Presidente

Gabriel Lourenço de Queiroz
Secretário

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de subvenções às Associações Comunitárias existentes e em atividade neste Município, e que ora submetemos à apreciação dos distintos Membros dessa honrada Casa, dispensa maiores considerações, vista que constitui um procedimento adotado em todos os Exercícios Financeiros.

Nunca é demais, entretanto, ressaltar o importante trabalho desenvolvido pelas referidas Associações, cuja dedicação aos problemas sociais do Município, tem sido premiada com a obtenção de excelentes resultados.

A redução dos valores das subvenções em relação aos anos anteriores, deu-se em virtude da queda considerável da receita do município, cuja redução deveria ser maior, entretanto, considerando os relevantes serviços prestados pelas Associações à comunidade Fortalezense, não medimos esforços para que tornar possível a presente Subvenção, que temos certeza, trará muitos benefícios para nossos munícipes.

Assim sendo, e convictos da constante preocupação dos nobres Vereadores para com o bem estar da coletividade, ficamos na expectativa de um pronunciamento favorável à aprovação do Projeto apenso.

Atenciosamente,

Neli Leão do Prado
Prefeita Municipal